



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4665 PROJETO DE LEI Nº 38/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 01 de abril de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 38/2015



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 20 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 24 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo a prática da caridade cristã, pela assistência social a idosos de ambos os sexos, abrigando-os em regime de internato, atendendo diariamente com alimentação, higiene pessoal, atendimento médico e emocional, gratuitamente.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.563/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



PLANO DE TRABALHO - 2015

1- DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

101-NOME: CASA DE SÃO VICENTE, OBRA UNIDA À SSVSP

102-CNPJ: 46.966.131/0001-29

103-END: AV JOAQUIM CRISTOVÃO, 399 **CEP:** 13636-110

104-BAIRRO: VILA MALAQUIAS **MUNICÍPIO:** PIRASSUNUNGA

105-TEL: (19) 3561-3776

106-FAX:

107-E-MAIL: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

108-DRADS: PIRACICABA-SP

109-DOMICILIO BANCARIO: BANCO DO BRASIL AG:0163-5 C/C:3376-6

2- IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSÁVEL LEGAL

201-NOME: ANTONIO GERALDO IGNÁCIO

202-RG: 289 487 - MDEF

203-END: RUA RICARDO RUGGERI, 559, JARDIM ITÁLIA.

204-CIDADE: PIRASSUNUNGA

205- CEP: 13630-720

206-TEL: (19) 3561-8819

207-FAX:

208-E-MAIL:

3- IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

301-NOME: WILSON PEREIRA

302-RG: 30.519.268-1 - SSP-SP

303-END: RUA BOM JESUS, 778, CENTRO.

304-CIDADE: PIRASSUNUNGA

305-CEP: 13630-105

306-TEL: (19) 99455-4393

307-FAX:

308-E-MAIL: wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO

401-TÍTULO DO PROJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS

402-PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

403-JUSTIFICATIVA: DAR ABRIGO E DIGNIDADE DE VIDA AOS IDOSOS ASSISTIDOS.

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

501- OBJETIVO GERAL: ACOLHER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL A PESSOAS IDOSAS E CARENTES DE AMBOS OS SEXOS, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, CREDO RELIGIOSO, COM MAIS DE 60 ANOS, SEM VÍNCULOS FAMILIARES. POSSIBILITAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, PROMOVER ACESSO À REDE SOCIOASSISTENCIAL, AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ÀS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS, PROMOVER O ACESSO A PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, DE LAZER, DE ESPORTE E OCUPACIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, RELACIONANDO-AS A INTERESSES, VIVÊNCIAS, DESEJOS E POSSIBILIDADES DO PÚBLICO.

502- OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CONTRIBUIR PARA UM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO DO IDOSO, RESPEITANDO OS DIREITOS DE IR E VIR E PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE.

6- POPULAÇÃO ALVO: IDOSOS / MASCULINO / FEMININO / COM 60 ANOS OU MAIS

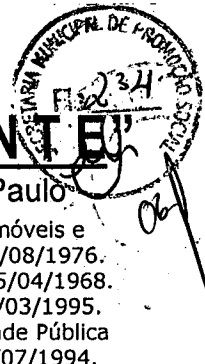
7- META: ATENDER 30 IDOSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



8- EXECUÇÃO DO PROJETO:

801-PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS: A ENTIDADE DESENVOLVE ATIVIDADE DE ACOLHER IDOSOS, EXCLUÍDOS PELA SOCIEDADE, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS: TODOS OS ABRIGADOS RECEBEM DIARIAMENTE, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, EVENTOS SOCIAIS, FESTAS E COMEMORAÇÕES, VISITAS, ATENDIMENTO MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, HOSPITALAR E PSICOLÓGICO ENTRE OUTROS.

802-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ALIMENTAÇÃO: A INSTITUIÇÃO GARANTE AOS IDOSOS A ALIMENTAÇÃO, RESPEITANDO OS ASPECTOS CULTURAIS LOCAIS, OFERECENDO, NO MÍNIMO, SEIS REFEIÇÕES DIÁRIAS. A MANIPULAÇÃO, PREPARAÇÃO, FRACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS SEGUEM O ESTABELECIDO NA RDC Nº 216/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. AS REFEIÇÕES SÃO SUPERVISIONADAS PELA NUTRICIONISTA.

HIGIENE E LIMPEZA: A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS QUARTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE É FEITA DIARIAMENTE, OS PRODUTOS UTILIZADOS SÃO OS PRECONIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A LAVAGEM DE TODAS AS ROUPAS (INDUSTRIAL) TAMBÉM É REALIZADA COM PRODUTOS PRECONIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

SAÚDE: A CASA DE SÃO VICENTE, CONTA COM 08 (OITO) TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE REGISTRADAS, PARA ATENDER AOS ACOLHIDOS, CUIDANDO DE SUA SAÚDE E HIGIENE. A ENFERMAGEM TRABALHA 24 HORAS POR DIA, SEMPRE SUPERVISIONADA POR ENFERMEIRA, SENDO QUE, OS ABRIGADOS RECEBEM VISITAS MÉDICAS: CLÍNICO GERAL - SEMANAIS, TRATAMENTO FISIOTERÁPICO DUAS VEZES POR SEMANA, CONSULTAS PERIÓDICAS COM ESPECIALISTA, ACOMPANHAMENTO DA ENFERMAGEM EM CONSULTAS MÉDICAS EM AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS DA REGIÃO E ATENDIMENTO LABORATORIAL DENTRO DA INSTITUIÇÃO QUANDO SOLICITADO. ALÉM DISSO, OS CASOS URGENTES SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA. CONTAMOS AINDA COM UMA MÉDICA TERCERIZADA QUE VISITA ESTA CASA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, 02 (DUAS) ENFERMEIRAS PADRÃO VOLUNTÁRIAS, QUE VISITAM DIARIAMENTE A ENTIDADE, DANDO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS.

LAZER E ENTRETENIMENTO: TEMOS AULAS DE ARTESANATO; PINTURA, TAPEÇARIA, TRICO; JOGOS; ALMOÇOS EM RESTAURANTES EM DATAS ESPECIAIS, TAIS COMO, DIA DOS PAIS, DIA DAS MÃES, DIA DOS AVÓS, ETC; FESTA JUNINA; FESTA DE NATAL; FESTA PARA OS ANIVERSARIANTES DO MÊS, SESSÃO CINEMATOGRAFICA; HORTA; E PROJETOS DA USP - CAMPUS DE PIRASSUNUNGA, DO COLÉGIO OBJETIVO, DO COLÉGIO JOHN KENNEDY E DA ETEC - PAULA SOUZA.

803-DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: A ENTIDADE CONTA ATUALMENTE COM ESPAÇO FÍSICO DE APROXIMADAMENTE 9.200 M2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

- 01 - CAPELA
- 01 - COZINHA
- 01 - REFEITÓRIO
- 01 - SALA DA NUTRICIONISTA
- 01 - DESPENSA
- 01 - SECRETARIA
- 01 - PORTARIA
- 01 - SALA DE ESTAR
- 01 - ROUPEIRO



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.

- 02 - DEPÓSITOS
- 01 - ÁREA DE LAZER
- 01 - ALMOXARIFADO
- 01 - BAZAR
- 01 - SALA DE ENFERMAGEM
- 01 - PAVILHÃO DOS DORMITÓRIOS COM 22 (VINTE E DOIS) QUARTOS
- 01 - LAVANDERIA
- 01 - SALÃO DE FESTAS COM DEPÓSITO

9- RECURSOS

901- MATERIAIS:

MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, CAMAS, COLCHÕES, MESAS, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, CADEIRAS, SOFÁS, FOGÕES, GELADEIRAS, FREEZERS, TELEVISORES, MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS, MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, EQUIPAMENTOS, CADEIRA DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, JOGOS, LIVROS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CALCULADORAS, TELEFONES.

MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTAÇÃO EM GERAL: GÁS DE COZINHA, TOUCAS, BOTAS, MASCARAS; ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; MATERIAL DE LIMPEZA: HIPOCLORITO, SABÃO, DESINFETANTE, DETERGENTE, AMACIANTE, LUVAS, ACIDULANTE, TOUCAS, BOTAS; HIGIENE PESSOAL: SABONETE, SHAMPOO, CREME DENTAL, ÓLEO ANTI-ESCARA, ESCOVA DENTAL, FRALDAS GERIÁTRICAS, ABSORVENTES ÍNTIMOS; ENFERMAGEM: LUVAS DE PROCEDIMENTOS, BOTAS, MASCARAS; ESCRITÓRIO: PAPEL, ENVELOPE, CANETA, TINTA, LAPIS, BORRACHA, GRAMPO, CLIPES, PASTA ARQUIVO.

902- HUMANOS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPERVISORA	ENS SUP INCOMPL	44 HS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ENS MEDIO COMPL	44 HS
MONITOR DE RECREAÇÃO	ENS SUPERIOR COMPL	44 HS
PEDREIRO	ENS FUND. INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	ENS FUND INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	ENS FUND INCOMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS MEDIO INCOMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	ENS MEDIO COMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	NÃO ALFABETIZADA	44 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MEDIO COMPL	36 HS
NUTRICIONISTA	ENS SUPERIOR COMPL	12 HS
ASSISTENTE SOCIAL	ENS SUPERIOR COMPL	10 HS

10-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

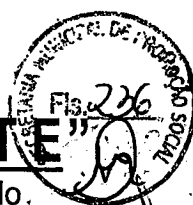
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



ESPECIFICAÇÃO	%
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	100

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (EM R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,85
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,85	32.118,88

12- CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE: A ENTIDADE SE COMPROMETE EM DESEMPENHAR DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL SUAS ATIVIDADES, UTILIZANDO A TOTALIDADE DOS RECURSOS RECEBIDOS COM O ÚNICO PROPÓSITO DE APRIMORAR SEMPRE MAIS A QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS ACOLHIDOS, GERANDO SATISFAÇÃO E FELICIDADE AOS MESMOS.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EMBORA TENHAMOS ATINGIDO O OBJETIVO GERAL; NO QUE DIZ RESPEITO AO OBJETIVO ESPECÍFICO (ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER) AINDA ESTAMOS DEFICIENTES DEVIDO A CARÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS NESTA ÁREA DE ATUAÇÃO.

14- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: ANTONIO GERALDO IGNÁCIO
RG: 289.487 - MDEF

DATA, 16/01/2015

Antonio Geraldo Ignácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 038/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 23/03/2015

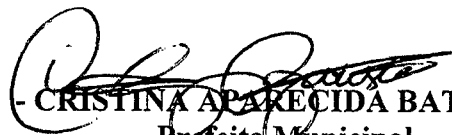
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 20 de março de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2798/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 83/2015

APROVADO

Providenciou-se a respeito

Sala das Sessões, 31 de março de 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o Projeto de Lei nº 38/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 31 de março de 2015.


Luciana Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 38/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

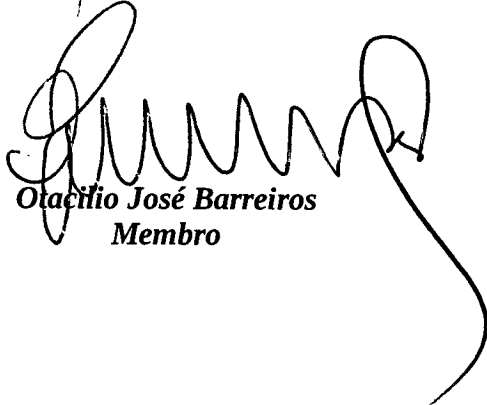
Sala das Comissões, 31 MAR 2015



Luciana Batista
Presidente



João Batista de Souza Pereira
Relator



Otacílio José Barreiros
Membro



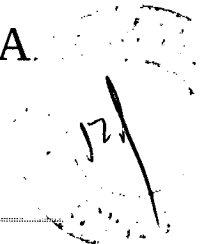
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

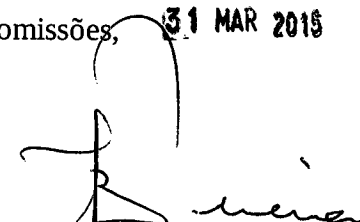


PARECER Nº

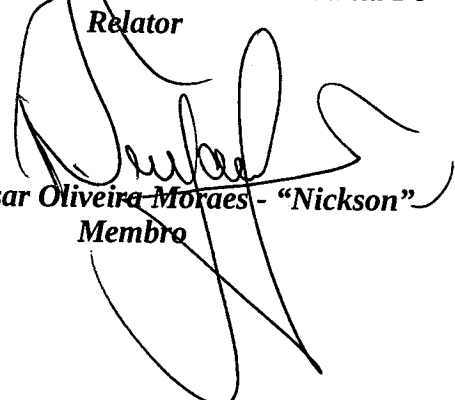
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 38/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31 MAR 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13/

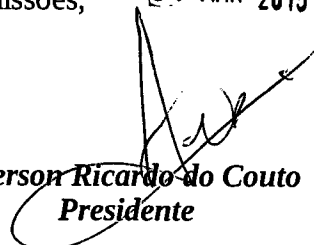
PARECER N°

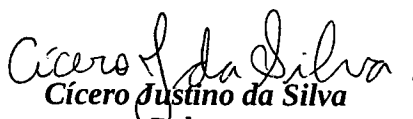
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

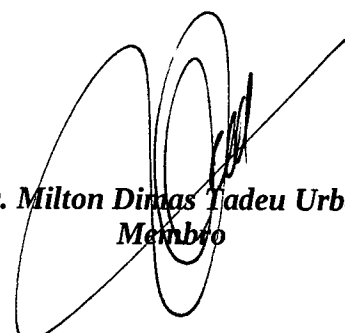
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 38/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a

Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.751, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 01 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282,

suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.753, DE 27 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SERGIO MARTINS", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários de Curso de Direito.".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a cessão de estagiários do Curso de Direito a fim de prestarem serviços junto àquela instituição, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

Parágrafo único. A cessão de estagiários a que trata o caput deste artigo deverá recair somente aos estagiários cedidos pela Municipalidade mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para a cessão de estagiários será lavrado Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.755, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

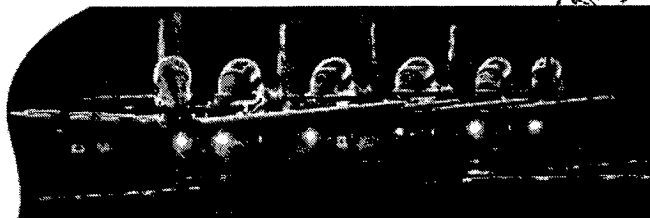
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1ª-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

